P A R E C E R Nº 008/2025, DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Ementa: Parecer da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 023/2025, de autoria do Poder Executivo que institui a Gratificação de Atividade no Transporte Escolar – GATE aos servidores no exercício de funções no transporte escolar, e dá outras providências.

1. RELATÓRIO

O Projeto em análise cria a Gratificação de Atividade no Transporte Escolar – GATE, aos servidores no exercício de funções no transporte escolar.

Atualmente o Município possui 13 (treze) motoristas que atuam na atividade de transporte escolar e que, pela carga horária variável e excepcional, recebem horas extras. Ainda, o regime de deslocamento a que são submetidos diariamente é incompatível com o controle de jornada de trabalho.

Com isso, visando regularizar a situação, o Poder Executivo propôs a criação da presente gratificação, que será no valor de R$ 1.800,00 mensais.

A gratificação é instituída para compensar carga horária variável e encargos especiais. Quem as receber não terá direito ao recebimento de horas extras nem de outras gratificações.

O GATE não será pago durante o período de férias, nem incorporará o 13°. Para cálculo dessas verbas, serão consideradas as médias anuais.

O Poder Executivo regulamentará o regime de escola de plantão ou sobreaviso, aos quais os servidores que receberem o GATE ficarão sujeitos. A elaboração dessas escalas ficará por conta da Secretaria Municipal de Educação.

A gratificação será proporcionalmente reduzida em razão de faltas injustificadas, atrasos ou saídas antecipadas, não atendimento à escala de trabalho, provocação dolosa de acidente e não atendimento as normas regulamentares do setor.

O parecer jurídico não apresentou óbice o trâmite do presente projeto.

A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça analisou o projeto e apresentou parecer favorável a sua tramitação.

Eis o relatório.

2. VOTO DA RELATORA

O transporte escolar é uma função de relevância indiscutível para o município, uma vez que visa garantir o acesso dos alunos à educação. A gratificação proposta visa reconhecer a importância desse serviço e valorizar os servidores que desempenham essas funções, com a expectativa de melhorar o desempenho e a qualidade do serviço prestado.

A proposta tem um impacto positivo, especialmente no que diz respeito ao reconhecimento e valorização dos servidores que atuam no transporte escolar, uma função de extrema importância para a educação municipal.

Pelas razões expostas, **voto favoravelmente** a tramitação do **Projeto de Lei nº 023/2025**.

Sala de Reuniões, em 28 de março de 2025.

KARINA BACH
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros da Comissão acompanharam o voto da relatora, de forma que o parecer da Comissão de Obras, Serviço Público, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, por unanimidade, é favorável a tramitação do Projeto de Lei n° 023/2025 possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 28 de março de 2025.

JOÃO CARLOS HARTEKOFF
Presidente

BETO SALAMANCA
Secretário